



MPF
FLS. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO Nº 4600/2013

PROCESSO MPF Nº 1.00.000.003758/2011-13

ORIGEM: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PROCURADOR REGIONAL OFICIANTE: JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

RELATORA: RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

EMENTA: Procedimento Administrativo. Representação formulada contra Procurador da República, na condição de Procurador Regional Eleitoral, ao impugnar o registro da candidatura do representante a uma das vagas no Senado Federal, pelo Partido Republicano Brasileiro – PRB. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Representante que formulou diversas representações com o mesmo teor na Justiça Eleitoral, na Procuradoria Regional Eleitoral e na Polícia Federal. Irregularidades alegadas que foram debatidas e resolvidas na esfera judicial por decisões transitadas em julgado. Representação encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Federal que considerou que o Procurador da Repùblica atuou em “conformidade com o entendimento jurídico próprio e motivado, como lhe é garantido pelo princípio da independência funcional”, concluindo pela não caracterização de ato de improbidade. Representação encaminhada à Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico arquivada com os mesmos fundamentos. Condutas atribuídas ao Procurador da Repùblica que não caracterizam ilícito penal. Ausência de elementos mínimos de materialidade delitiva justificadores do prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Pùblico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, na esfera criminal, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, às fls. 819/820v.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília-DF, 24 de junho de 2013.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 2ª CCR/MPF

/T.